

Proc. Administrativo 074/2026

De: Tânia S. - SMS

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 29/07/2026 às 17:28:16

Setores envolvidos:

SMS, SMA-Comp.Lic

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

—

Tânia Luzia de Souza
ADMINISTRATIVO

Anexos:

001_DFD_COLETA_DE_RESIDUOS.pdf



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos "A", "B" e "E", gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, pelo período de 12 (doze) meses , em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR.
GRAU DE PRIORIDADE:	☐ Normal ☒ Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	☒ Pregão ☐ Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	☒ Parcelada ☐ Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	30 DIAS.
FONTE DE RECURSO:	☒ Recurso próprio ☐ Emenda/Convênio ☐ Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a coleta, o transporte, tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a proteção da saúde pública e o cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente. A Secretaria Municipal de Saúde realiza diariamente atendimentos à população por meio das Estratégias de Saúde da Família (ESF), Pronto-Socorro Municipal, consultórios odontológicos, Serviço de Vacinação e demais serviços de assistência à saúde. Em decorrência dessas atividades, há geração contínua de resíduos de serviços de saúde, cujo gerenciamento adequado é obrigatório	

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PEÇHEKA DE JESUS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/C1C0-5BA5-5602-43BF e informe o código C1C0-5BA5-5602-43BF



em razão dos riscos que oferecem à saúde humana e ao meio ambiente.

Entre os resíduos gerados encontram-se os pertencentes ao **Grupo A**, que compreendem materiais com possível presença de agentes biológicos, tais como gases, compressas, luvas, máscaras, aventais descartáveis, sondas, materiais contaminados com sangue e secreções, além de resíduos provenientes de curativos, procedimentos médicos, de enfermagem e vacinação.

Os resíduos do **Grupo B** são constituídos por produtos e substâncias químicas, incluindo medicamentos vencidos ou inutilizados, sobras de medicamentos, produtos odontológicos, reveladores e fixadores radiográficos, saneantes, desinfetantes, reagentes e outros produtos químicos utilizados na rotina dos serviços de saúde, que exigem tratamento e destinação específicos devido às suas características.

Já os resíduos do **Grupo E** correspondem aos materiais perfurocortantes, como agulhas, seringas com agulhas acopladas, lâminas de bisturi, ampolas de vidro e outros materiais capazes de provocar acidentes com risco de contaminação.

Considerando a diversidade dos atendimentos prestados e o fluxo diário de pacientes nas unidades de saúde, o consumo de materiais médico-hospitalares, odontológicos e de vacinação é contínuo, o que resulta na geração permanente de resíduos dos Grupos A, B e E. Dessa forma, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final desses resíduos constituem atividades essenciais e ininterruptas, indispensáveis para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

A ausência ou interrupção desses serviços pode ocasionar riscos à saúde dos profissionais, pacientes, trabalhadores responsáveis pela coleta e da população em geral, além de aumentar a possibilidade de acidentes com materiais perfurocortantes, contaminações por agentes biológicos e químicos, disseminação de doenças e degradação ambiental decorrente da destinação inadequada dos resíduos.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar o gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde durante o período de (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança sanitária, a preservação do meio ambiente e o atendimento às exigências da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT.
1.	4752	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES)	MÊS	12
2.	4753	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS)	KG	2.000
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA				
TÂNIA LUZIA DE SOUZA ADMINISTRATIVO Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026 CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS Secretária Municipal de Saúde Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026				

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C1C0-5BA5-5602-43BF> e informe o código C1C0-5BA5-5602-43BF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1C0-5BA5-5602-43BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA LUZIA DE SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-40) em 29/07/2026 17:29:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 29/07/2026 17:42:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/C1C0-5BA5-5602-43BF>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 29/07/2026 às 17:31:35

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. APÓS ANÁLISE, CASO HAJA CONCORDNCIA, SOLICITA-SE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O INTERESSE PÚBLICO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 2- 074/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações - A/C Jessica F.

Data: 13/08/2026 às 14:54:16

Setores envolvidos:

SMS, SMA-Comp.Lic, GAB-PREF, COT

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 74/2026

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos "A", "B" e "E", gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de contratação de serviços de destinação final de resíduos produzidos nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos "A", "B" e "E", gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 13 de agosto de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E186-DA72-D9A5-656C> e informe o código E186-DA72-D9A5-656C

—
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E186-DA72-D9A5-656C> e informe o código E186-DA72-D9A5-656C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E186-DA72-D9A5-656C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 13/08/2026 14:54:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E186-DA72-D9A5-656C>

Proc. Administrativo 3- 074/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 24/08/2026 às 13:52:45

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMS, COT

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

SEGUE RELATÓRIO E CESTA DE PREÇO.

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

COTACAO_I.pdf

COTACAO_II.pdf

COTACAO_III.pdf

RELATORIO_E_CESTA_DE_PRECOS.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ 07.075.504/0001-10

E-MAIL: comercial@atitudeambiental.com

TELEFONE: 46.3536-5078

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES)	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS)	KG	2.000	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 86.800,00	

VALDEMAR
JOSE
SPIELMANN:66
625190900

Assinado de forma digital por
VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=23924010000119, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2026.08.14 09:24:55 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/980B-E5CC-A3FD-C378>

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 928/2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO		
Razão Social: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - EPP		
CNPJ/CPF: 14.280.759/0001-80	Inscrição Estadual: 90602111-05	
Endereço: Rua Antonio Olech, 200 Jardim das Americas /CX Postal 09/ CEP:83.734-190 / Contenda/Paraná		
Telefone: (43) 9 8811-8767 - (41) 99144-8840 (43) 3475-1439		Contato: Vanderlei / Aline
E-mail: eccos.ambiental@hotmail.com		
Representante: Edair Moleiro CPF: 75215224891		R.G.: [REDACTED]
Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Apto 802 nº 570 -Bairro Industrial - Francisco Beltrão		
CEP: 85.601-270 - Sócio Dirigente		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0616-5	Conta corrente: 49155-1

Ao
Município de Palmital, Estado do Paraná
Setor de Licitações
Exmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de prestação de serviços cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde atendendo aos requisitos e padrões técnicos da ABNT e Normas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA– RDC 222/2018, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A INFECTANTE, B – QUÍMICOS e E -PERFUROCORTANTES da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, Estado do Paraná.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES)	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS)	KG	2.000	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.600,00					

- Valor total global para 12 meses é de R\$ 108.600,00 (Cento e oito mil, seiscentos e noventa reais).
- A validade da proposta é de 70 (setenta) dias.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

EDAIR
Contenda, 18 de agosto de 2026. MOLEIRO:779
15224891

Assinado de forma digital por EDAIR MOLEIRO:77915224891
Dados: 2026.08.18 13:12:34 -03'00'

Eccos Ambiental Resíduos de Saúde LTDA
CNPJ 14.280.759/0001-80
Edair Moleiro
Sócio Administrador

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: RUA ABRÃO NACLES, 514, PQ. IND. E COM. ABRÃO NACLES,

CEP: 87.207-500, CIANORTE/PR

CNPJ: 08.680.158/0001-61

E-MAIL: licitacao.mtz@bioambiental.com.br

TELEFONE: (44) 9.9979-7434 / 9.9869-484 / 3631-1829

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES)	MES	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS)	KG	2.000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais)

MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2026.08.24 09:39:13 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/980B-E5CC-A3FD-C378>



RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos "A", "B" e "E", gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 23¹ da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços utilizou o(s) inciso(s) IV (Cotação Com Fornecedores — orçamentos de fornecedores) do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o inciso IV foram lidos orçamentos de fornecedores anexados à demanda. Expurgaram-se preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos preços validados.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

#	Descrição do Produto	Inciso IV — Cotação Com Fornecedores			Média	Mediana
		ATITUDE AMBIENTAL LTDA — CNPJ 07.075.504/0001-10	ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - EPP — CNPJ 14.280.759/0001- 80	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA — CNPJ 08.680.158/0001-61		
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO “A” / “E” (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES)	R\$ 5.200,00 em	R\$ 6.500,00 em	R\$ 7.000,00 em	R\$ 6.233,34	R\$ 6.500,00
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO “B” (RESÍDUOS QUÍMICOS)	R\$ 12,20 em	R\$ 15,30 em	R\$ 18,90 em	R\$ 15,47	R\$ 15,30
		Total R\$ 105.740,08 (cento e cinco mil e setecentos e quarenta reais e oito centavos)				



RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES)	MÊS	12	R\$ 6.233,34	R\$ 74.800,08
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS)	KG	2000	R\$ 15,47	R\$ 30.940,00
TOTAL: R\$ 105.740,08 (cento e cinco mil e setecentos e quarenta reais e oito centavos)					

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 980B-E5CC-A3FD-C378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 24/08/2026 13:54:33

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/980B-E5CC-A3FD-C378>

Proc. Administrativo 4- 074/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 24/08/2026 às 13:55:51

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, COT

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

SEGUE SOLICITAÇÃO N° 171/2026 - SMS.

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:
Solicitacao_171.pdf

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EC39-296B-97BE-A44D> e informe o código EC39-296B-97BE-A44D



Município de Palmital
Solicitação 171/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
171	Contratação de Serviço	24/08/2026	2		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2026			
Local					
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde				
Órgão					
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias			
Descrição:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004752	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E"	MÊS	12,00	6.233,34	74.800,08
	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" , (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES).				
004753	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "B"	KG	2.000,00	15,47	30.940,00
	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).				
TOTAL					105.740,08
TOTAL GERAL					105.740,08

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC39-296B-97BE-A44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 24/08/2026 13:56:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 26/08/2026 10:35:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EC39-296B-97BE-A44D>

Proc. Administrativo 5- 074/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 26/08/2026 às 10:48:58

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, COT

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Segue em anexo Solicitação 171/2026.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_171_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 171/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
171	Contratação de Serviço	24/08/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2026	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2064 Ativ idades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
	03670 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
004752	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E"	MÊS	12,00	6.233,34	74.800,08 *
	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E", (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES).				
004753	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "B"	KG	2.000,00	15,47	30.940,00 *
	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).				
Total da dotação					105.740,08
TOTAL					105.740,08
TOTAL GERAL					105.740,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa				
08.002.10.301.1001.2064			105.740,08	
Cod 03670	Fonte 00494	G.Fonte E	105.740,08	

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B94E-D76F-760E-87BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 26/08/2026 10:49:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B94E-D76F-760E-87BD>

Proc. Administrativo 6- 074/2026

De: Tânia S. - SMS

Para: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 02/09/2026 às 17:47:27

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, COT

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Segue ETP para contunidade do processo de licitação.

—
Tânia Luzia de Souza
ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_COLETA_DE_RESIDUOS_02092026.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, abrangendo os Grupos "A" (resíduos com possível presença de agentes biológicos), "B" (resíduos químicos) e "E" (perfurocortantes), na forma da classificação estabelecida pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018. A necessidade decorre de imposição legal direta: o gerador é responsável pelo manejo integral dos resíduos que produz, nos termos do art. 27 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), respondendo civil, administrativa e penalmente pela destinação inadequada. As unidades básicas de saúde, o pronto atendimento, a farmácia municipal, os consultórios odontológicos e as salas de vacina geram diariamente material infectante, medicamentos vencidos e perfurocortantes que não podem ser dispostos junto aos resíduos domiciliares comuns. O Município não possui licença ambiental, unidade de tratamento térmico ou frota homologada para o transporte desse tipo de resíduo, razão pela qual a execução indireta por empresa especializada e devidamente licenciada é a única alternativa juridicamente viável. A ausência ou a interrupção do serviço acarretaria acúmulo de material contaminado nos abrigos temporários das unidades, risco biológico a servidores, pacientes e à população, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de sujeitar o Município às sanções previstas na Lei nº 9.605/1998 e na legislação sanitária estadual.

Assinado por: ANA LUIZ DE SOUZA e CHEILA PEÇHEIRA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32A3-66A2-F0D7-B7CB> e informe o código 32A3-66A2-F0D7-B7CB



3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza continuada e essencial para o funcionamento das unidades de saúde, não se encontra detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em virtude de o referido documento ainda não ter sido integralmente elaborado e publicado pela administração municipal. Contudo, a contratação guarda estrita conformidade com o planejamento estratégico do Município, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das obrigações do gerador de resíduos previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, atendendo ao princípio da eficiência e à necessidade de manutenção ininterrupta do manejo de RSS. Ressalta-se que a contratação está prevista nas dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando que, apesar da inexistência formal do PCA, o objeto está contemplado no planejamento financeiro e operacional da Secretaria Requisitante para o ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas técnicas que regem o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde. A contratação abrange a coleta nas unidades geradoras, o transporte externo, o tratamento e a destinação final dos resíduos dos Grupos “A”, “B” e “E”, conforme quantitativos estimados neste ETP, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital.

A contratada deverá comprovar, como condição para a execução, a regularidade de suas licenças ambientais de operação, expedidas pelo órgão ambiental competente, abrangendo o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, bem como o licenciamento sanitário e a inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA. As especificações adotadas baseiam-se na Resolução CONAMA nº 358/2005, na RDC ANVISA nº 222/2018, nas normas ABNT NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810 e 7.500 e nas contratações similares realizadas por outros entes públicos.



O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, o que autoriza a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, na forma do art. 29 do mesmo diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XIII - serviços comuns: serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A coleta deverá ser realizada em veículo específico e licenciado para o transporte de resíduos de serviços de saúde, conduzido por profissional capacitado e devidamente paramentado com os Equipamentos de Proteção Individual exigidos, observados o cronograma e a frequência definidos no Termo de Referência. Os recipientes utilizados deverão ser resistentes, estanques, identificados com o símbolo internacional de risco biológico e compatíveis com o acondicionamento previsto na RDC ANVISA nº 222/2018.

A contratada será responsável pela emissão e pelo controle dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) no sistema oficial do órgão ambiental, bem como pelo fornecimento mensal dos Certificados de Destinação Final (CDF) correspondentes a todo o volume coletado, documentos que constituirão condição para a liquidação da despesa. A responsabilidade pelos resíduos transfere-se à contratada a partir do momento da coleta, permanecendo o Município solidariamente responsável na hipótese de destinação irregular comprovada, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 12.305/2010.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o histórico de geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) das unidades de saúde do Município e a capacidade de armazenamento temporário existente, estima-se que a realização de 02 (duas) coletas mensais, em periodicidade aproximadamente quinzenal, seja suficiente para atender à demanda ordinária das unidades durante a execução contratual.

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, sendo a unidade de contratação estabelecida em mês, tendo em vista que a prestação dos serviços será

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32A3-66A2-F0D7-B7CB> e informe o código 32A3-66A2-F0D7-B7CB



remunerada mediante mensalidade, conforme valores apresentados pelas empresas participantes da pesquisa de preços.

Assim, o quantitativo de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência estimado da contratação e não à quantidade de coletas a serem realizadas, ficando estabelecido que, ordinariamente, a mensalidade compreenderá a realização de 02 (duas) coletas por mês, em periodicidade quinzenal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES)	MÊS	12
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS)	KG	2000

Para os resíduos do Grupo "B", foi estimada a geração de 2.000 kg para todo o período de 12 (doze) meses, sendo este quantitativo uma previsão de consumo e não uma obrigação de utilização integral pela Administração.

Dessa forma, a Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. No caso dos resíduos do Grupo "B", a medição será realizada com base na quantidade efetivamente coletada, mediante os respectivos comprovantes de pesagem e documentos de transporte e destinação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis

No processo de planejamento da contratação, foram consideradas as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade do Município quanto à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades municipais de saúde.

- **Execução direta pelo Município:** esta opção mostra-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois exigiria a disponibilização de estrutura própria e especializada para o gerenciamento dos RSS, incluindo veículos apropriados para o transporte dos resíduos,

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LÚCIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32A3-66A2-F0D7-B7CB> e informe o código 32A3-66A2-F0D7-B7CB



equipamentos, licenças e autorizações necessárias, além da contratação, capacitação e manutenção de equipe própria.

Também seria necessária a implantação e manutenção de estrutura adequada para o tratamento dos resíduos, especialmente aqueles classificados nos Grupos “A”, “E” e “B”, observando-se os requisitos ambientais e sanitários aplicáveis.

Considerando o porte do Município, a demanda estimada e os investimentos necessários para implantação, operação e manutenção de estrutura própria, esta alternativa não se mostra vantajosa para a Administração.

- **Contratação de empresa especializada:** esta alternativa permite que o Município transfira a execução dos serviços a empresa especializada e devidamente regularizada, que disponha de estrutura, equipamentos, tecnologia, pessoal qualificado e responsabilidade técnica necessários à execução do objeto.

A solução possibilita a realização de 02 (duas) coletas mensais, em periodicidade aproximadamente quinzenal, para atendimento da demanda ordinária dos resíduos dos Grupos “A” e “E”, sendo a contratação estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, com remuneração mediante valor mensal contratado.

Para os resíduos do Grupo “B”, estima-se a geração de 2.000 kg durante o período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade efetivamente coletada, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada também possibilita o adequado controle e rastreabilidade dos resíduos, mediante apresentação dos documentos pertinentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme as características de cada grupo de resíduos e as exigências legais aplicáveis.

- **Adesão a Atas de Registro de Preços (carona):** também foi considerada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, quando juridicamente cabível.

Entretanto, no levantamento realizado, não foram localizadas atas vigentes que apresentassem compatibilidade suficiente com as necessidades do Município, considerando as características do objeto, os quantitativos estimados, a periodicidade das coletas e as condições logísticas relacionadas ao transporte e tratamento dos resíduos.



Dessa forma, a adesão a Ata de Registro de Preços não se apresentou, no presente planejamento, como a alternativa mais adequada para assegurar a regularidade, a economicidade e o atendimento integral da necessidade identificada.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após a análise das alternativas disponíveis, a equipe de planejamento identificou como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde, mediante procedimento licitatório na modalidade cabível.

A escolha da solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Economicidade: a contratação de empresa especializada permite ao Município utilizar estrutura já existente no mercado, evitando os elevados investimentos necessários para aquisição de veículos, equipamentos, implantação de instalações, licenciamento e manutenção de estrutura própria. A realização de procedimento competitivo possibilita, ainda, a obtenção de propostas de diferentes fornecedores aptos à execução do objeto, buscando condições mais vantajosas para a Administração.

Conformidade Legal e Ambiental: a contratação de empresa especializada e devidamente regularizada possibilita o atendimento às exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento dos RSS, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, bem como demais normas pertinentes.

Continuidade e Regularidade: a contratação continuada possibilita o estabelecimento de rotina de 02 (duas) coletas mensais, em periodicidade aproximadamente quinzenal, contribuindo para evitar o acúmulo inadequado de resíduos nas unidades de saúde e garantindo maior segurança no armazenamento temporário.

Viabilidade Operacional: a execução indireta dispensa o Município da necessidade de manter veículos, equipamentos, instalações e equipe especializada exclusivamente para essa finalidade,



permitindo que sua estrutura administrativa e seus recursos sejam direcionados prioritariamente às atividades finalísticas da saúde.

Rastreabilidade e Controle: a contratação de empresa especializada permite o acompanhamento da movimentação dos resíduos desde a coleta até o tratamento e a destinação final, mediante a documentação comprobatória exigida no instrumento contratual e o acompanhamento da fiscalização.

Flexibilidade para situações excepcionais: embora a demanda ordinária esteja estimada em 02 (duas) coletas mensais, poderão ocorrer situações excepcionais, como campanhas de vacinação, mutirões e outras ações de saúde, que provoquem aumento temporário na geração de resíduos.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade do Município, apresentando viabilidade técnica e operacional, além de proporcionar maior segurança quanto ao cumprimento das exigências ambientais e sanitárias e à continuidade dos serviços de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, conforme relatório de cotações e demais documentos de suporte anexados aos autos, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de R\$ 105.740,08 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos), apurado mediante a média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, conforme documentação anexada ao processo.

Os documentos que fundamentam a estimativa, incluindo as solicitações de cotação e os respectivos orçamentos apresentados pelos fornecedores, encontram-se anexados ao processo administrativo, assegurando a transparência e a rastreabilidade da formação do valor estimado da contratação.

O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e para demais etapas do procedimento licitatório.

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKOWSKI DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32A3-66A2-F0D7-B7CB> e informe o código 32A3-66A2-F0D7-B7CB



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo as unidades geradoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

A solução deverá assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento às exigências sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, desde a coleta nas unidades geradoras até o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.

Execução, Suporte e Rastreabilidade

Considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de garantir o adequado gerenciamento dos resíduos, a contratação compreenderá:

Garantia de Execução: a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações e demais condições legais necessárias à execução dos serviços, bem como dispor de estrutura operacional compatível com o objeto contratado, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da prestação.

Coletas Extraordinárias: além das coletas previstas no cronograma regular, a contratada deverá atender às solicitações extraordinárias da Administração, quando necessárias em razão de aumento excepcional da geração de resíduos, campanhas de vacinação, situações de emergência sanitária ou outras situações devidamente justificadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

Suporte Técnico: quando solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar orientações técnicas relacionadas ao adequado gerenciamento dos resíduos, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento, à identificação e ao armazenamento temporário, bem como



disponibilizar profissional responsável para comunicação com a fiscalização contratual, quando exigido pela legislação aplicável.

Conformidade e Rastreabilidade: a contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos RSS e fornecer a documentação necessária à comprovação da regularidade dos serviços executados, incluindo os documentos de transporte e de destinação final exigidos pela legislação e pelos órgãos ambientais competentes, tais como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF), quando aplicáveis.

A solução deverá garantir a adequada rastreabilidade dos resíduos desde sua coleta nas unidades geradoras até o tratamento e a destinação final, permitindo à Administração comprovar a correta execução dos serviços e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em LOTE ÚNICO, sem parcelamento do objeto, com julgamento e disputa por lote, pelas razões técnicas e econômicas a seguir demonstradas:

Inviabilidade Técnica da Divisão: os dois itens que compõem o objeto integram um mesmo fluxo operacional — a mesma equipe, o mesmo veículo licenciado e o mesmo roteiro de coleta atendem simultaneamente os resíduos dos Grupos “A”, “E” e “B” em cada unidade de saúde. A divisão obrigaria duas empresas distintas a percorrer os mesmos pontos geradores, com evidente perda de eficiência.

Ganho de Escala e Economicidade: a contratação conjunta permite a diluição dos custos fixos de deslocamento e de mobilização em um único contrato, resultando em preço unitário inferior àquele que seria obtido em certames fracionados.

Gestão Contratual Unificada: a existência de um único responsável técnico e de um único conjunto de manifestos e certificados de destinação final simplifica a fiscalização, evita a sobreposição de responsabilidades e assegura a rastreabilidade integral dos resíduos gerados pelo Município.



Preservação da Competitividade: o mercado de manejo de RSS é composto por empresas que, por exigência de licenciamento, operam simultaneamente com as três classes de resíduos, de modo que a adjudicação por lote único não restringe o universo de licitantes aptos a participar do certame.

Responsabilidade Ambiental: a concentração da execução em um único prestador licenciado reduz o risco de destinação irregular e facilita a responsabilização em caso de descumprimento das obrigações ambientais.

Diante do exposto, considerando a integração operacional entre os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, o ganho de escala, a eficiência na execução, a simplificação da gestão e fiscalização contratual e a necessidade de garantir a rastreabilidade e a responsabilidade ambiental sobre os resíduos, conclui-se que a contratação em LOTE ÚNICO, sem parcelamento do objeto, mostra-se tecnicamente e economicamente mais adequada para a Administração, preservadas as condições de competitividade no procedimento licitatório.

A opção pelo não parcelamento encontra respaldo no disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando, especialmente, que a divisão do objeto poderia comprometer a execução integrada dos serviços e resultar em perda de economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos e na proteção da saúde pública e do meio ambiente, fundamentando-se nos princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade:

Conformidade Legal e Segurança Sanitária: o principal resultado pretendido é assegurar o manejo adequado e regular dos Resíduos de Serviços de Saúde, reduzindo os riscos de contaminação biológica e química nas unidades de saúde e de exposição do Município a sanções sanitárias e ambientais decorrentes do gerenciamento inadequado desses resíduos.

Proteção Ambiental e de Recursos Naturais: a coleta, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos contribuem para evitar a contaminação do solo, do



lençóis freáticos e dos corpos hídricos, em observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

Eficiência Administrativa e Controle: a contratação permitirá maior controle da execução e dos recursos públicos, mediante critérios de medição e remuneração previamente estabelecidos.

Para os resíduos dos Grupos “A” e “E”, será adotada remuneração mediante mensalidade fixa, correspondente à prestação dos serviços durante o período contratado, contemplando 02 (duas) coletas mensais, em periodicidade aproximadamente quinzenal. Para os resíduos do Grupo “B”, a remuneração será realizada por quilograma (kg) efetivamente coletado, sendo os resíduos pesados, e os quantitativos apurados utilizados para a medição mensal. A cobrança dos serviços dos Grupos “A”, “E” e “B” será realizada mensalmente, na mesma competência, considerando tratar-se da mesma empresa contratada. Dessa forma, busca-se assegurar maior controle, transparência, previsibilidade e rastreabilidade na execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas ao presente objeto incluem o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos comuns do Município, bem como a eventual aquisição de recipientes, sacos e caixas coletoras padronizadas para o acondicionamento interno dos resíduos nas unidades geradoras. Tais serviços e materiais não integram o escopo da presente contratação, sendo providos por processos próprios e autônomos.

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a articulação necessária com a Vigilância Sanitária Municipal e com a Secretaria responsável pelo meio ambiente, visando assegurar a correta segregação dos resíduos na origem, o adequado acondicionamento e o cumprimento das disposições estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades geradoras.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação tem por finalidade precípua a mitigação de impactos ambientais, ao assegurar que resíduos potencialmente infectantes, químicos e perfurocortantes recebam tratamento e destinação final adequados. Os impactos potenciais concentram-se nas etapas de

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PEÇHEKAE JESUS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32A3-66A2-F0D7-B7CB> e informe o código 32A3-66A2-F0D7-B7CB



transporte — emissão de gases e risco de acidentes com derramamento — e de tratamento, razão pela qual se exige a integral regularidade ambiental da contratada.

Medidas de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

A Administração adotará as seguintes medidas de gestão ambiental na execução desta contratação:

Exigência de Licenciamento Válido: manutenção obrigatória, durante toda a vigência do contrato, das licenças ambientais de operação para transporte, tratamento e destinação final, com verificação periódica pela fiscalização.

Rastreabilidade Documental: emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para cada coleta e apresentação mensal dos Certificados de Destinação Final, vinculando o pagamento à comprovação da destinação correta.

Segregação na Origem: capacitação e orientação das equipes das unidades geradoras para a correta separação dos resíduos por grupo, reduzindo o volume enviado a tratamento e, por consequência, o custo e o impacto ambiental da operação.

Sustentabilidade na Cadeia de Fornecimento

A Administração buscará o alinhamento com os critérios de sustentabilidade na seleção e no acompanhamento do fornecedor:

Tratamento Adequado por Grupo: os resíduos deverão receber o tratamento compatível com sua classificação, admitidos os processos de autoclavagem, incineração ou outro método licenciado, vedada a disposição em aterro sem tratamento prévio nas hipóteses legalmente exigidas.

Logística Reversa: para os resíduos do Grupo “B”, notadamente medicamentos vencidos e produtos químicos, deverá ser observada a conformidade com os sistemas de logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010.



Mitigação de Emissões: a definição de roteiros e cronogramas racionais de coleta visa reduzir a quilometragem percorrida e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte.

Tais medidas, alinhadas aos princípios da eficiência e da sustentabilidade, contribuem para uma gestão pública comprometida com a preservação ambiental e com a proteção da saúde da população.

13. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde constituem responsabilidade do Município enquanto gerador, a equipe de planejamento considera a demanda plenamente procedente. A contratação mostra-se tecnicamente possível e necessária para garantir a continuidade das atividades assistenciais, a segurança sanitária das unidades de saúde e a conformidade ambiental do Município.

A estratégia de contratação em LOTE ÚNICO mostra-se adequada, considerando a integração operacional dos serviços, o ganho de escala, a eficiência na execução e a unicidade da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o planejamento apresentado e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 02 de setembro de 2026.

TÂNIA LUZIA DE SOUZA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32A3-66A2-F0D7-B7CB> e informe o código 32A3-66A2-F0D7-B7CB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32A3-66A2-F0D7-B7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA LUZIA DE SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-40) em 02/09/2026 17:49:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 02/09/2026 17:51:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32A3-66A2-F0D7-B7CB>

Proc. Administrativo 7- 074/2026

De: Tânia S. - SMS

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 02/09/2026 às 19:22:11

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Segue TR para continuidade do processo.

—
Tânia Luzia de Souza
ADMINISTRATIVO

Anexos:

TR_COLETA_DE_RESIDUOS_02092026.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE **RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E”,** GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO “A” / “E” (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES)	MÊS	12	R\$ 6.233,34	R\$ 74.800,08
02	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO “B” (RESÍDUOS QUÍMICOS)	KG	2000	R\$ 15,47	R\$ 30.940,00

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C00-D2D7-0BD3-D4B2> e informe o código 6C00-D2D7-0BD3-D4B2



Valor total estimado do LOTE ÚNICO: R\$ 105.740,08 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos).

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a devida publicidade, na forma da legislação aplicável.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Serviços de Natureza Continuada: O objeto caracteriza-se como serviço de prestação continuada, essencial à manutenção das atividades das unidades de saúde, cuja interrupção poderá comprometer a segurança sanitária e ambiental do Município.

3.2.2. Possibilidade de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, haja disponibilidade orçamentária e seja autorizada pela autoridade competente, observado o prazo máximo estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Início: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, passando a realizar as coletas conforme o cronograma e a frequência estabelecidos neste Termo de Referência e acompanhados pela fiscalização contratual.

3.4. Da Alteração do Prazo de Execução: Eventuais situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços deverão ser comunicadas formalmente pela Contratada à Administração, com a devida justificativa e, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e adoção das providências cabíveis. A eventual alteração ou prorrogação de prazo dependerá de prévia anuência da Administração e deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.



4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação de empresa especializada para a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde são adequados e necessários ao atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O ETP constitui documento integrante do processo administrativo e serve de fundamento para a especificação do objeto, a definição dos quantitativos estimados e o estabelecimento dos requisitos de execução e contratação previstos neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo as unidades geradoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

A solução deverá assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento às exigências sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, desde a coleta nas unidades geradoras até o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.

Execução, Suporte e Rastreabilidade

Considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de garantir o adequado gerenciamento dos resíduos, a contratação compreenderá:

Garantia de Execução: a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações e demais condições legais necessárias à execução dos serviços, bem como dispor de estrutura operacional compatível com o objeto contratado, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da prestação.

Coletas Extraordinárias: além das coletas previstas no cronograma regular, a contratada deverá atender às solicitações extraordinárias da Administração, quando necessárias em razão de aumento excepcional da geração de resíduos, campanhas de vacinação, situações de emergência



sanitária ou outras situações devidamente justificadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

Suporte Técnico: quando solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar orientações técnicas relacionadas ao adequado gerenciamento dos resíduos, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento, à identificação e ao armazenamento temporário, bem como disponibilizar profissional responsável para comunicação com a fiscalização contratual, quando exigido pela legislação aplicável.

Conformidade e Rastreabilidade: a contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos RSS e fornecer a documentação necessária à comprovação da regularidade dos serviços executados, incluindo os documentos de transporte e de destinação final exigidos pela legislação e pelos órgãos ambientais competentes, tais como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF), quando aplicáveis.

A solução deverá garantir a adequada rastreabilidade dos resíduos desde sua coleta nas unidades geradoras até o tratamento e a destinação final, permitindo à Administração comprovar a correta execução dos serviços e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Execução e dos Critérios de Aceitação

6.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.1.2. Para os resíduos dos Grupos “A” e “E”, serão realizadas 02 (duas) coletas mensais, em periodicidade aproximadamente quinzenal, abrangendo todas as unidades de saúde do Município, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

6.1.3. Os resíduos do Grupo “B” serão pesados no ato da coleta, na presença de servidor designado pela Administração, devendo ser emitido o respectivo comprovante de pesagem.



contendo a identificação da unidade geradora, do grupo de resíduo e da quantidade coletada, documento que servirá de base para a medição e o faturamento dos serviços efetivamente prestados.

6.1.4. Para cada coleta, a contratada deverá emitir o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, previamente ao transporte dos resíduos, contendo as informações necessárias à identificação dos resíduos coletados, da unidade geradora, do transportador e da destinação, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

6.1.5. A documentação referente às coletas, incluindo os comprovantes de pesagem, os MTRs e os documentos comprobatórios do tratamento e da destinação final, deverá ser apresentada à fiscalização contratual para conferência, medição e comprovação da execução dos serviços.

6.1.6. Para os resíduos dos Grupos “A” e “E”, a remuneração será realizada mediante mensalidade fixa, correspondente à prestação dos serviços durante o período contratado, contemplando as 02 (duas) coletas mensais previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. Para os resíduos do Grupo “B”, o pagamento será realizado exclusivamente sobre a quantidade efetivamente coletada e pesada, conforme os comprovantes de pesagem e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada e validados pela fiscalização contratual.

6.1.8. O quantitativo estimado de 2.000 kg de resíduos do Grupo “B”, previsto para o período de 12 (doze) meses, constitui apenas estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de utilização integral ou de pagamento pela Administração.

6.1.9. As coletas deverão ser realizadas de forma programada e contínua, observando os dias e horários estabelecidos pela Administração, de modo a evitar o acúmulo de resíduos nas unidades geradoras e assegurar a continuidade dos serviços.

6.1.10. Na impossibilidade de realização de coleta previamente programada, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando a devida justificativa e, sempre que

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e JEFFEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C00-D2D7-0BD3-D4B2> e informe o código 6C00-D2D7-0BD3-D4B2



possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo providenciar a remarcação da coleta em prazo compatível, de forma a não comprometer o adequado armazenamento dos resíduos nas unidades.

6.2. Das Obrigações da Contratada

6.2.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, válidas e regulares as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, incluindo as licenças ambientais e sanitárias aplicáveis.

6.2.2. É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que a empresa subcontratada possua as licenças e autorizações necessárias à execução da parcela dos serviços que lhe for atribuída, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

6.2.3. A contratada será responsável pela adequada coleta, acondicionamento para transporte, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos após sua retirada das unidades geradoras, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar acidentes, derramamentos, contaminações ou destinação inadequada.

6.2.4. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao manuseio, transporte, tratamento ou destinação inadequada dos resíduos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

6.3. Da Comprovação e da Rastreabilidade

6.3.1. A contratada deverá emitir e disponibilizar todos os documentos exigidos pela legislação aplicável para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.



6.3.2. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do tratamento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação aplicável e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.3. A documentação apresentada deverá possibilitar a rastreabilidade dos resíduos desde a unidade geradora, passando pela coleta e transporte, até o tratamento e a destinação final, permitindo à fiscalização verificar a regularidade da execução dos serviços.

6.3.4. A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos, a realização de transporte sem o respectivo MTR, a utilização de licenças ou autorizações vencidas ou irregulares, bem como a destinação inadequada dos resíduos, sujeitarão a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste na dinâmica de prestação dos serviços de manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, visando garantir que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ocorram de forma regular, segura e documentalmente rastreável.

7.2. Do Fluxo de Execução:

7.2.1. Ordem de Serviço: A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação das unidades geradoras, seus endereços e a frequência de coleta pretendida.

7.2.2. Cronograma de Coletas: Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação, apresentando cronograma de coletas previamente validado pela fiscalização.

7.2.3. Coletas Extraordinárias: Em situações de emergência sanitária, campanhas de vacinação, descarte de medicamentos vencidos ou geração excepcional de resíduos, a contratada deverá atender a chamado extraordinário em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal.



7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: A execução deverá atender rigorosamente às exigências da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018, da Lei nº 12.305/2010 e das normas ABNT aplicáveis ao manejo de RSS.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela regularidade da operação, devendo indicar responsável técnico habilitado, com a respectiva anotação de responsabilidade junto ao conselho profissional competente.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada ciclo mensal considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos comprovantes de pesagem, dos manifestos de transporte e dos certificados de destinação final do período.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:



- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade da execução (frequência das coletas, veículo utilizado, paramentação da equipe e regularidade das licenças) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O



descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada coleta, mediante comprovante de pesagem assinado por servidor da unidade geradora e pelo preposto da contratada.
- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante conferência do somatório dos comprovantes de pesagem, dos manifestos de transporte (MTR) e dos certificados de destinação final (CDF) do período.
- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades efetivamente executadas, condicionando o ateste à apresentação integral da documentação de rastreabilidade.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária



- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerando o julgamento por LOTE.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se ainda, em razão da natureza do objeto, a apresentação das licenças ambientais de operação para transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, do licenciamento sanitário e do registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, todos válidos.
- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.

A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.
- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.
- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:



Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 105.740,08 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos), conforme consolidado no Relatório de Cotação e no Estudo Técnico Preliminar que instruem os autos.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização do parâmetro previsto no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Pesquisa Direta com Fornecedores: consulta formal a 3 (três) fornecedores do ramo, com apresentação de orçamentos válidos, adotando-se como preço de referência a média aritmética simples dos valores validados.

Expurgo de Valores Destoantes: aplicação do disposto no art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, com desconsideração de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 2.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem o valor máximo admitido por unidade, sendo o julgamento realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: o cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de geração de resíduos das unidades de saúde e na projeção de atendimentos para o período de 12 (doze) meses.



- Relatório de Cotações: as planilhas de custos e os orçamentos que dão suporte aos valores unitários encontram-se anexados ao processo administrativo.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital – PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária ao atendimento da presente demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de Material nº 171/2026, documento que integra os autos do presente processo administrativo.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, acompanhar a disponibilidade dos recursos orçamentários destinados à contratação e observar a regularidade da contratada para fins de liquidação e pagamento das despesas, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.4. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação, conforme documentação de reserva orçamentária que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações e especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base nos dados e levantamentos realizados pela Secretaria solicitante, considerando as necessidades da Administração e as características do objeto a ser contratado.



13.2. A descrição do objeto, as justificativas da contratação, as estimativas, as memórias de cálculo e os demais documentos e informações que subsidiam a presente contratação são de responsabilidade dos servidores responsáveis por sua elaboração.

13.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as atribuições e disposições estabelecidas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das demais normas pertinentes.

Palmital/PR, 02 de setembro de 2026.

TÂNIA LUZIA DE SOUZA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C00-D2D7-0BD3-D4B2> e informe o código 6C00-D2D7-0BD3-D4B2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C00-D2D7-0BD3-D4B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA LUZIA DE SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-40) em 02/09/2026 19:22:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 02/09/2026 19:23:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6C00-D2D7-0BD3-D4B2>

Proc. Administrativo 8- 074/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 15/09/2026 às 14:30:12

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

1_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 264/2026 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE.

A Secretaria Municipal de Esporte, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através de despacho no Procedimento eletrônico.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

Não se olvidar ainda da necessidade de que neste caso é viável a licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas posto que os itens NÃO ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “**Pregão** Eletrônico”, que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 15 de Setembro de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F3B-F280-49DC-69D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 15/09/2026 14:30:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5F3B-F280-49DC-69D4>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 16/09/2026 às 11:35:24

SEGUE ANEXA A MINUTA DO EDITAL PARA ANÁLISE JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECER, A FIM DE VERIFICAR SUA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_36_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	17/09/2026 13:09:04	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91
Cheila Pecheka Ribeiro de ...	18/09/2026 14:28:15	1Doc	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS CPF 031.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7FB1-35D0-A48A-D5F8**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 30/09/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável; elaborar o edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a validade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo de instrução a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também previsto no art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou profissional habilitado, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 16/09/2026

Sessão de Abertura: 30/09/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 30/09/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/transparencia>

Site oficial do Município - <https://www.palmital.pr.gov.br/> Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos às especificações do objeto.



- 1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas aos licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 - Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e 1025/2016.
- 1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3670	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação e diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira as propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração de dados que identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e no cumprimento do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de decisão judicial que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo com vantagem;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo no caso de aprendiz a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto, o valor ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será apresentada posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para o pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no caso aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando aplicáveis às licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que todos os licitantes serão imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diferentes licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, havendo lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro eletrônico.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sob identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico não será desativado, permanecendo acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Poder Público, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorrer das vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema eletrônico identificará a coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 17º e 18º da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, por valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação da proposta para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar a melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderão haver empates entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e encerrado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de preferência:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados os registros de entrega para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços próprios ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se encontra;
 - 7.29.2. Empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características técnicas da proposta ofertada, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção do licitante à participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 173, Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles já exigidos pelo Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CPF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 5, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal do empreendedor.gov.br;



- OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9.1.	CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.9.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.3.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943;
9.9.5.	Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.6.	Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.7.	Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deva apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de inabilitação.
9.9.8.	Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequenas Empresas) e não possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo de correspondência ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor competente pela sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.	Licenças Ambientais de Operação vigentes, expedidas pelo órgão ambiental competente, que autorizem expressamente a realizar as atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).
9.11.2.	Licenciamento Sanitário (Alvará ou Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente, que autorize o funcionamento da empresa para o exercício das atividades lícitas.
9.11.3.	Comprovante de Registro regular e válido no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

9.12.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;



Assinada por 2 pessoas: **Mrs. ROBERTO CARLOS ROCHA DE JESUS** e **Mrs. ROBERTO CARLOS ROCHA DE JESUS**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltrabalho7f8b.com.br/verificacao/>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltrabalho7f8b.com.br/verificacao/>



- 9.12.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.12.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.12.5. Declaração de idoneidade;
- 9.12.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.12.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual prazo, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo aplicadas as sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, após a convocação, de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição documental, a documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentar documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, para eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da publicação do Edital no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e após eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, deverão constar expressamente no Edital e na Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponder às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em todo o horário de atendimento ao público no site eletrônico da administração pública para verificação da validade e autenticidade.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, desde que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 10.520/2002. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lance.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decaracterização da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e pela Administração.



- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas previstas no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.520/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais previstas no Edital, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, passando a Contratada a realizar as coletas conforme o cronograma e a frequência estabelecidos no Edital e Anexo de Referência.
- 17.2. A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser realizada diretamente nas unidades geradoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital - PR, conforme relação de unidades, endereços e cronograma de coletas anexado ao Edital e Anexo de Referência.
- 17.3. Na impossibilidade de realização de coleta previamente programada, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração a devida justificativa e antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo providenciar a remarcação da coleta em local adequado, de forma a não comprometer o adequado armazenamento dos resíduos nas unidades, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital em caso de omissão.
- 17.4. Todos os custos inerentes à coleta, acondicionamento para transporte, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a inteira responsabilidade da Contratada, que responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- 17.5. Os resíduos deverão ser manuseados, transportados e acondicionados adequadamente após sua retirada das unidades geradoras, devendo a Contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar acidentes, derramamentos, contaminações ou qualquer outra inadequada.
- 17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada à fiscalização contratual acompanhada da documentação comprobatória de rastreabilidade, que inclui os comprovantes de pesagem assinados, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) do período faturado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS e JESUS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/verificar-assinatura>



19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidido desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPI utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impedam o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente e com a aplicação da alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparar o dano integralmente causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado terá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende apresentar.



- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, camuflar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos legais aplicados à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa física sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exclusivamente cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, e de três (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, e adotar a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar o servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando impedir sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, ou com qualquer outra intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento de promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, por qualquer outro organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas físicas ou jurídicas formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas no art. 1º, inciso I, da Lei nº 12.526/2012, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, bem como as demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO CARLOS ROSSETTI e CARLA HELENA DE SOUZA RIBEIRO em 07/11/2026 às 14:05:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://br/verificacao/75680025000182-B1-35D0-A48A-D5F8>





- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil da data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, quando estiverem assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas postergações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos começam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que ele seja punitivo e não prejudicial ao aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer e, quando necessário, completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO CARLOS ROSSI e CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7FB1-35D0-A48A-D5F8> e informe o código 751-35D0-A48A-D5F8





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

Início da Sessão de Disputa: - 30/09/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início da Execução: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, passando a realizar as coletas conforme o cronograma e a metodologia estabelecidos pela Administração.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4752	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE GRUPO "A"/"E" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E", (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES).	12,00	MÊS	6.233,34	74.800,08
TOTAL						74.800,08
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4753	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE GRUPO "B" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).	2.000,00	KG	15,47	30.940,00
TOTAL						30.940,00

OBSERVAÇÕES:

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou outro que não esteja em conformidade com a legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Requisitos Técnicos e de Execução:

A execução dos serviços deve atender rigorosamente às diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 12.305/2010 e das normas da ABNT aplicáveis ao manejo de resíduos.

A contratada deve indicar um responsável técnico habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade profissional competente.

Fica vedada a subcontratação total do objeto, sendo a subcontratação parcial permitida apenas mediante autorização expressa da Administração e desde que a subcontratada possua as licenças necessárias.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através do representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a quaisquer averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações decorrentes de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de preços de insumos e impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como o representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro de comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como de eventual contratação, concordo que a pregoeira /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Registro de Preços do Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº..... para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa não possui, nem possui, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação; OU declaramos que a empresa não possui, nem possui, referida obrigatoriedade legal em razão de possuir quadro funcional inferior a 100 (cem) empregados.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG *****.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF> inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2026 pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com execução parcelada e contínua, atendendo ao cronograma e à frequência de coletas estabelecidos pela Administração, conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2026, parte integrante deste, independente transcrição, conforme segue:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unid.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	1	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE GRUPO "A"/"E" - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A"/"E" (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES). Código do serviço: 4752.	12,00	MÊS		
002	1	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE GRUPO "B" - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS). Código do serviço: 4753.	2.000,00	KG		

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)

Parágrafo Único - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, podendo não ser integralmente utilizadas pelo Município. Se não forem utilizadas, os serviços serão prestados mediante emissão de Ordem de Serviço/Requisição/Empenho, de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da Administração, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização pela eventual execução em quantitativo inferior ao estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2003 e das normas da ABNT aplicáveis ao manejo de resíduos, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2026 e seus Anexos, a Declaração Unificada e a Proposta de Preço Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2026 e respectivos anexos, não havendo alteração comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações a ele constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, realizando as coletas conforme o cronograma e a frequência estabelecidos pela Administração;
- II - Realizar a coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) diretamente nas unidades geradoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital - PR, conforme relação de unidades, endereços e cronograma de coletas expedidos na Ordem de Serviço;
- III - Executar os serviços dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, atendendo rigorosamente às diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018, da Lei nº 12.305/2010 e das normas da ABNT aplicáveis ao manejo de resíduos, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- IV - Manusear, acondicionar, transportar, tratar e destinar adequadamente os resíduos após sua retirada das unidades geradoras adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, derramamentos, contaminações ou destinação inadequada;
- V - Comunicar formalmente à Administração, com a devida justificativa e antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de realização de coleta previamente programada, providenciando a remarcação da coleta em prazo compatível, de forma a não comprometer o adequado armazenamento dos resíduos nas unidades, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de omissão;
- VI - Arcar com todos os custos inerentes à coleta, acondicionamento para transporte, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluídas as despesas com mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e com o respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- VII - Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação de rastreabilidade do período faturado, que inclua comprovantes de pesagem assinados, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os respectivos Certificados de Destinação Final (CDF);
- VIII - Indicar responsável técnico habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Profissional competente, mantendo tal indicação atualizada durante toda a vigência contratual;
- IX - Manter vigentes durante toda a execução do contrato as Licenças Ambientais de Operação, o Licenciamento Sanitário (Alvará de Licença Sanitária) e o Registro regular no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, bem como as demais licenças e autorizações exigidas na habilitação, apresentando-as sempre que solicitado pela fiscalização;
- X - Utilizar veículos, equipamentos e recipientes adequados e em conformidade com a legislação de transporte de resíduos, com pessoal devidamente treinado, uniformizado, imunizado e provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade o vínculo trabalhista de seus empregados;
- XI - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- XII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2026 que deu origem ao presente instrumento;
- XIV - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas à execução dos serviços;
- XV - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regularização por parte do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE;
- XVI - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII - Executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação total, admitida a subcontratação parcial apenas com autorização expressa da Administração e desde que a subcontratada possua todas as licenças necessárias ao exercício da atividade subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o Edital e a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação, inclusive a relação de unidades geradoras, endereços e cronograma de coletas, expedidos na Ordem de Serviço;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;



VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021;

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e acompanhada da documentação de rastreamento (comprovantes de pesagem, MTR e CDF);

IX - Assegurar que os resíduos sejam previamente segregados e acondicionados nas unidades geradoras, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, disponibilizando-os para a coleta nos locais e horários previstos no cronograma;

X - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, passando a CONTRATADA a realizar as coletas conforme o cronograma e a frequência estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

II - A coleta será realizada diretamente nas unidades geradoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital - PR, sendo o transporte, o tratamento e a destinação final executados em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

III - O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, a execução será submetida a verificação, cabendo à CONTRATADA a devida correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, das falhas e irregularidades identificadas na execução ou no período de verificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IV - Por ocasião do faturamento, a fatura ou documento fiscal será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas decorrentes de coleta, refazimento de serviço, laudos ou perícias verificadas pelo CONTRATANTE serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

V - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada à fiscalização contratual acompanhada da documentação de rastreabilidade, que inclui os comprovantes de pesagem assinados, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os respectivos Certificados de Destinação Final (CDF) do período faturado, documentos indispensáveis ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa.

VI - A medição dos serviços observará: no Lote 001, o regime mensal de prestação dos serviços; e, no Lote 002, a coleta efetivamente coletada em quilogramas (kg), comprovada pelos respectivos comprovantes de pesagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de executar os serviços com qualidade, com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Portaria nº ____/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3670	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final dos resíduos.



III - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos comprovantes de pesagem, MTR e CDF do período. O pagamento condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

IV - Havendo erro na fatura/note/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias, suportando a CONTRATADA o ônus decorrente do atraso.

V - No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidido pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância correspondente pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 20.1 do Edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer uma das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.7. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano e a aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos no caso de declaração de inidoneidade, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do serviço não executado ou executado fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 30% (trinta por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justificado decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - A não realização de coleta programada sem a comunicação prévia de que trata a Cláusula Quarta, inciso V, bem como a descumprimento final dos resíduos em desacordo com a legislação ambiental e sanitária, serão consideradas faltas graves, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar o servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na subcláusula acima; ou (II) cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção no local de execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante empréstimo, adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a elegibilidade indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante empréstimo, adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato, todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste artigo, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato caso o(a) CONTRATADO(A) venha a não executar os serviços dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento, ou caso venha a perder, ter suspensão ou cassada qualquer das licenças ambientais e sanitárias exigidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previstos na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia de execução na presente contratação, conforme item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação em Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data de acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>
CONTRATADO

Testemunhas:
<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO CARLOS ROSSI e CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7FB1-35D0-A48A-D5F8> e informe o código 7FB1-35D0-A48A-D5F8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FB1-35D0-A48A-D5F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 17/09/2026 13:08:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 18/09/2026 14:28:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7FB1-35D0-A48A-D5F8>

Proc. Administrativo 10- 074/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/09/2026 às 11:14:46

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

6_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_EDITAL_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EBCF-36DC-28BB-C987> e informe o código EBCF-36DC-28BB-C987



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 268/2026 – LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GRUPOS A, B E E. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO DE CADA LOTE SER INFERIOR A R\$ 80.000,00. MINUTA DE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E MINUTA CONTRATUAL EM CONFORMIDADE, EM SUA ESSÊNCIA, COM O ORDENAMENTO JURÍDICO APLICÁVEL..

I — RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos grupos A, B e E, gerados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital/PR.

O certame foi estruturado em 2 (dois) lotes, cada qual com item único: Lote 001 — coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos "A"/"E" (infectantes e perfurocortantes), na quantidade de 12 (doze) meses, ao preço máximo mensal de R\$ 6.233,34, totalizando R\$ 74.800,08; e Lote 002 — coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "B" (químicos), na quantidade estimada de 2.000 kg, ao preço máximo unitário de R\$ 15,47/kg,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

totalizando R\$ 30.940,00. O valor máximo global estimado da contratação é de R\$ 105.740,08 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos).

A licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.025/2016, art. 34. A sessão pública de abertura está agendada para o dia 30/09/2026, às 08h30min, a ser realizada eletronicamente por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br), tendo o Edital sido publicado em 16/09/2026.

Instruem o processo o Edital, o Anexo I (Termo de Referência, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde), o Anexo II (Modelo de Declaração Unificada) e o Anexo III (Minuta do Contrato Administrativo), encaminhados a esta Procuradoria para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II — FUNDAMENTAÇÃO

1. Da modalidade, do rito e da competência

A escolha da modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, é adequada ao objeto licitado, porquanto se trata de serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, nos moldes do art. 6º, XLI, c/c art. 28, I, e art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado — menor preço por item — é compatível com o parcelamento do objeto em lotes de item único, não se vislumbrando óbice à divisibilidade adotada.

2. Do interstício mínimo entre a publicação e a sessão pública

Publicado o Edital em 16/09/2026 e agendada a sessão pública para 30/09/2026, verifica-se interstício superior a 8 (oito) dias úteis, atendendo ao prazo mínimo exigido pelo art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021 para a modalidade pregão, não havendo reparo a fazer quanto a este ponto.

3. Do tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI — exclusividade do objeto (item 1.6 do Edital)

Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No presente



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

certame, cada um dos lotes, isoladamente considerado, encontra-se abaixo desse limite (Lote 001: R\$ 74.800,08; Lote 002: R\$ 30.940,00), de modo que a exclusividade de participação a ME/EPP/MEI para a integralidade do objeto, tal como consignada no preâmbulo e no item 1.6 do Edital, não apenas é juridicamente admissível, como é imperativa, não se tratando de faculdade da Administração. A providência está, portanto, correta e adequadamente fundamentada.

4. Da habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira

Os documentos de habilitação exigidos nos itens 9.8 a 9.12 do Edital guardam pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Merece destaque, por sua adequação, a exigência de qualificação técnica específica (item 9.11) consistente em licenças ambientais de operação, licenciamento sanitário vigente e registro regular no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, documentos indispensáveis à comprovação de aptidão para o exercício das atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em harmonia com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, expressamente referidas no Termo de Referência (Anexo I).

Corretamente observado, ainda, o benefício do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à possibilidade de regularização tardia da documentação fiscal, social e trabalhista por licitante qualificada como ME/EPP declarada vencedora do certame (itens 9.9.7, 9.9.8, 9.13 e 9.14 do Edital).

5. Da dispensa de garantia de execução

A dispensa de exigência de garantia de execução (item 14.1 do Edital) insere-se no juízo de discricionariedade técnica conferido à Administração pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não se vislumbrando óbice jurídico à opção adotada, notadamente por se tratar de contratação de serviço contínuo, sem fornecimento de bens de vulto que, por si, recomendassem a exigência de garantia.

6. Das sanções administrativas

As infrações e sanções previstas no item 20 do Edital e na Cláusula Décima Segunda da minuta contratual guardam correspondência com os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites mínimo e máximo de multa, a graduação conforme a gravidade da conduta e a garantia de defesa prévia ao interessado, não havendo reparo a fazer quanto a este tópico.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

7. Da minuta contratual (Anexo III)

A minuta contratual contempla as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021 — objeto, vigência (12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei, por se tratar de serviço de natureza contínua), forma de reajuste (IPCA, observado o interregno mínimo anual), obrigações das partes, dotação orçamentária, fiscalização, sanções, extinção (art. 137) e foro —, guardando consonância com os termos do Edital e do Termo de Referência. Observa-se que a identificação do(s) fiscal(is) do contrato (Cláusula Sétima, § 4º) permanece em aberto, o que é próprio da fase de minuta e deverá ser suprido por ocasião da efetiva contratação, mediante a portaria de designação já referida.

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 36/2026 (Processo Licitatório nº 97/2026), por reconhecer que o Edital e seus Anexos observam, em sua essência, os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quanto à correta e obrigatória reserva de exclusividade do objeto a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Entende esta procuradoria, portanto, não haver óbice ao regular prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Palmital/PR, 17 de setembro de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBCF-36DC-28BB-C987

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 17/09/2026 11:15:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EBCF-36DC-28BB-C987>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 14:11:05

DIANTE DO PARECER FAVORÁVEL PELA PUBLICAÇÃO , PROCEDO A JUNTADA DO AVISO DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO E GARANTIA DA AMPLA PUBLICIDADE DO CERTAME, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA E O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	18/09/2026 11:25:53	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6AAA-68AA-A570-17EA**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 03.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DE ABERTURA: 30/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/porta-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 17 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/portal/porta-licitacoes.php>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AAA-68AA-A570-17EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 18/09/2026 11:25:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6AAA-68AA-A570-17EA>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 14:11:43

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

Extrato_de_publicacao_36_2026_BNC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	17/09/2026 14:13:10	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1149-C969-2F70-0525**



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2026

Nº PROC. ADM. 97/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPAL DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021, PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS RIBEIRO

PUBLICAÇÃO: 17/09/2026 14:08

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/09/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 30/09/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 105.740,0800

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER INCLuíDOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”, DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF. (a ser anexado no campo próprio)

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccon.com.br/licitacao/licitacao.aspx?param1=%5Bgkz%5DfIVHWTEUrYZug1YixUacSDNwheT236q6Blx6BNu9hAK9qB6QIUWJiUGVa3TdXmXH6kEpUu0oGj_KCPS_lj1hSv



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1149-C969-2F70-0525

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 17/09/2026 14:13:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1149-C969-2F70-0525>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 18/09/2026 às 16:14:06

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_Guarapuava_18_09_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 36/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2026**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

**DATA DE ABERTURA: 30/09/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.**

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 17 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:04100D11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2026. Edição 3619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.242/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.029/15, ARTIGO 924.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.242/15, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 1.029/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), DEFIADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DE ABERTURA: 30/09/2026 às 08:30 Hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnc.compras.gov.br/Processo/ProcessoPublico?param=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>. Os interessados poderão se retirar na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (41) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 17 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galpionero para realização de apresentação artística no formato Mate-Balle, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladelros + Feat' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução da apresentação artística, bem como os procedimentos administrativos posteriores.

PAGAMENTO: A presente contratação será custeada com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Nova Tebas e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná - SETU. Em razão das restrições legais decorrentes do período eleitoral, o repasse dos recursos financeiros pela SETU ocorrerá somente após o encerramento desse período. Após o recebimento dos recursos pelo Município, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que a contratada tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, apresentado a documentação exigida e a despesa tenha sido devidamente liquidada. O pagamento será efetuado mediante a execução da apresentação artística, apresentação da Nota Fiscal, atestado do fiscal do contrato e demais documentos exigidos no processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
16.002.13.392.2901.2.162.338039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000-Recursos Ordinários (Límites)

CONTRATADO: 48.957.739 MATEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER.

CPF/MF: 48.957.739-0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO GRUPO GAÚCHO GALPIONERO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FORMATO MATE-BALLE, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO 2º ENCONTRO DOS MULADELROS + FEAT' SHOW RURAL, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E DEMAIS ESTRUTURAS.	UNIDADE	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O Município de Pitanga, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2026, para correção do nome do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte constante no Edital e no Termo de Referência.

Onde se lê:

SIDINEY HEMANGIOMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Leia-se:

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Permanecem inalteradas as demais disposições e condições constantes no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 59/2026.

Pitanga, 17 de setembro de 2026.

Jean Marcel Grande Huber
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 48.957.739 MATEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER
CNPJ/MF - 48.957.739/0001-12

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galpionero para realização de apresentação artística no formato Mate-Balle, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladelros + Feat' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

DATA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução da apresentação artística, bem como os procedimentos administrativos posteriores.

PAGAMENTO: A presente contratação será custeada com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Nova Tebas e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná - SETU. Em razão das restrições legais decorrentes do período eleitoral, o repasse dos recursos financeiros pela SETU ocorrerá somente após o encerramento desse período. Após o recebimento dos recursos pelo Município, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que a contratada tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, apresentado a documentação exigida e a despesa tenha sido devidamente liquidada. O pagamento será efetuado mediante a execução da apresentação artística, apresentação da Nota Fiscal, atestado do fiscal do contrato e demais documentos exigidos no processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2026.09.17 15:41:34 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO	VALOR TOTAL:
	R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício do Gabinete executivo, bem como do Parecer Jurídico Nº 429/2026, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 17 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2026.09.17 15:41:12 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galpionero para realização de apresentação artística no formato Mate-Balle, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladelros + Feat' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo datado de 16/07/2026, recebido pela Secretaria de Licitações e Contratos no dia 17/07/2026, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, bem como do Parecer Jurídico Nº 429/2026, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa 48.957.739 MATEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER. Inscrição no CNPJ/MF sob o nº 48.957.739/0001-12, pertencendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 17 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2026.09.17 15:41:21 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Gaúcho Galpionero para realização de apresentação artística no formato Mate-Balle, conforme programação oficial do 2º Encontro dos Muladelros + Feat' Show Rural, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Tendo em vista que a documentação referente à inexigibilidade de Licitação nº 028/2026 atende a todos os requisitos do artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, bem como do Parecer Jurídico Nº 429/2026.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa 48.957.739 MATEUS GABRIEL PEDROSO STRESSER. Inscrição no CNPJ/MF sob o nº 48.957.739/0001-12, pertencendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 17 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2026.09.17 15:41:34 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 227/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e desmontagem, sob demanda, de divisórias internas modulares tipo naval e portas compatíveis, incluindo painéis, perfis estruturais e de acabamento, ferragens, elementos de fixação, arremates, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, nivelamento, regulagem, ajustes, limpeza final e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MÁXIMO: R\$ 472.275,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote.

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7649/2019, 9.483/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bll.compras.gov.br/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 08/10/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Valéria Sierdowski Gavanski Silva.

EQUIPE DE APOIO: Ana Flávia Caldas do Pilar e João Alcione Gaspar da Silva.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tpo/1>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Engenheiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5100365/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 36

Ano: 2026

Data da Assinatura: 17/09/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/9/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3619	04100D11	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 36-2026.pdf	
Anexo	003 PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Edital nº 36/2026

Última atualização 17/09/2026

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 75.680.025/0001-82 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital **Localidade da Unidade:** não informada

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000058/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Contratação

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLÁSSICOS E ATÓXICOS, GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 105.740,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2026 às 13:22:08

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ATITUDE LOGISTICA LTDA, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Cadastro_de_CNPJ.pdf
002_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
003_Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf
004_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
005_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
006_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
007_Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
008_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
009_Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
010_Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf
011_Alvara_da_Vigilancia_Sanitaria.pdf
012_Outros_documentos_Outros_Documentos.pdf
013_Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf
014_Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.176.170/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATITUDE LOGISTICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE LOG	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 466	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 02 KM 13
--------------------------	---------------	------------------------------

CEP 85.118-000	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRINHA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO@ATITUDEAMBIENTAL.COM	TELEFONE (46) 8803-5323
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2026 às 16:50:16 (data e hora de Brasília).

ATITUDE LOGISTICA LTDA
CNPJ N° 41.176.170/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

GUSTAVO JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido aos 28 de Julho de 2000, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n° 12.930.669-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número 089.815.639-42, único sócio componente na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE LOGISTICA LTDA, com sede e foro à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 41.176.170/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41209791598, por despacho em sessão de 11 de Março de 2021 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20213742055, por despacho em sessão de 14 de Junho de 2021, resolve alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da Sociedade a partir desta data em diante será o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.

**ATITUDE LOGISTICA LTDA
CNPJ N° 41.176.170/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Endereço da Empresa desta data em diante passa a ser na Rodovia PR 466, S/N, Sala 02, Km 13, Bairro Palmeirinha, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.118-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, o Sócio resolve por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

**ATITUDE LOGISTICA LTDA
CNPJ N° 41.176.170/0001-09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

GUSTAVO JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido aos 28 de Julho de 2000, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n° [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número [REDACTED] único sócio componente na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE LOGISTICA LTDA, com sede e foro à Rodovia PR 466, S/N, Sala 02, Km 13, Bairro Palmeirinha, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.118-000, inscrita no CNPJ/MF sob número 41.176.170/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41209791598, por despacho em sessão de 11 de Março de 2021 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20213742055, por despacho em sessão de 14 de Junho de 2021, resolve consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de ATITUDE LOGISTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rodovia PR 466, S/N, Sala 02, Km 13, Bairro Palmeirinha, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.118-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

ATITUDE LOGISTICA LTDA
CNPJ N° 41.176.170/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO JOSE SPIELMANN	50.000	50.000,00
T O T A L	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 2.021 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º Caput e Parágrafos, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

ATITUDE LOGISTICA LTDA
CNPJ N° 41.176.170/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio GUSTAVO JOSE SPIELMANN, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ATITUDE LOGISTICA LTDA
CNPJ N* 41.176.170/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O contratante elege o Fórum da comarca de Guarapuava, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim ter justo e contratado, data e assina o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, Pr, 08 de Julho de 2.021

GUSTAVO JOSE
SPELMANN:08981563942

Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE SPELMANN:08981563942
Data: 2021.07.09 08:36:30 -03'00'

GUSTAVO JOSE SPELMANN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATITUDE LOGISTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

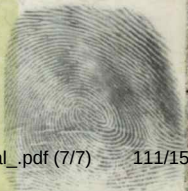
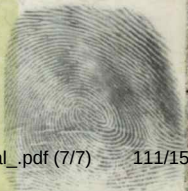
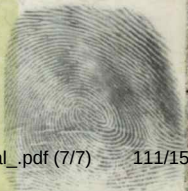
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	GUSTAVO JOSE SPIELMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 09:54 SOB N° 20213976510.
PROTOCOLO: 213976510 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104911172. CNPJ DA SEDE: 41176170000109.
NIRE: 41209791598. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
ATITUDE LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983											
ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  NOME GUSTAVO JOSÉ SPIELMANN FILIAÇÃO VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN SIDIANE PERIN SPIELMANN DATA NASCIMENTO [REDACTED] NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR ORGÃO EXPEDIDOR IIPR ASSINATURA DO TITULAR <tr><td colspan="2">CARTEIRA DE IDENTIDADE</td><td colspan="2"> CP [REDACTED] REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2019 REGISTRO CIVIL COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE C.NASC=26335, LIVRO=61A, FOLHA=235 POLEGAR DIREITO  ASSINATURA DO DIRETOR <tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">NÃO PLASTIFIQUE</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</td></tr></td></tr>		CARTEIRA DE IDENTIDADE		CP [REDACTED] REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2019 REGISTRO CIVIL COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE C.NASC=26335, LIVRO=61A, FOLHA=235 POLEGAR DIREITO  ASSINATURA DO DIRETOR <tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">NÃO PLASTIFIQUE</td></tr> <tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</td></tr>				NÃO PLASTIFIQUE				VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CP [REDACTED] REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2019 REGISTRO CIVIL COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE C.NASC=26335, LIVRO=61A, FOLHA=235 POLEGAR DIREITO  ASSINATURA DO DIRETOR <tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">NÃO PLASTIFIQUE</td></tr> <tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</td></tr>				NÃO PLASTIFIQUE				VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
		NÃO PLASTIFIQUE											
		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL											

Doc: Proc Administrativo 074/2026 | Anexo: 002_Ato_Constitutivo_Estatuto ou Contrato Social .pdf (7/7) 111/157

954-19-01000	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	NÃO PLASTIFIQUE
	ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  NOME GUSTAVO JOSÉ SPIELMANN FILIAÇÃO VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN SIDIANE PERIN SPIELMANN DATA NASCIMENTO 28/07/2000 NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR ÓRGÃO EXPEDIDOR IIPR Assinatura do Titular CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF 089.815.639-42 REGISTRO GERAL 12.930.669-6 REGISTRO CIVIL COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE C.NASC=26335, LIVRO=61A, FOLHA=235 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2019 POLEGAR DIREITO  Assinatura do Diretor VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

Doc: Proc Administrativo 074/2026 | Anexo: 003_Cedula de identidade e CPF dos socios.pdf (1/1) 112/157



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE LOGISTICA LTDA
CNPJ: 41.176.170/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:43:25 do dia 08/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2027.

Código de controle da certidão: **7817.9C98.8D4E.581E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39941133-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.176.170/0001-09**

Nome: **ATITUDE LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 80178/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 1011162 - ATITUDE LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 41.176.170/0001-09

Endereço: RODOVIA PRT-466, 0

Complemento: SALA 02 KM 13

Bairro: PALMEIRINHA - SEDE

Cidade: Palmeirinha - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/09/2026	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 18 de setembro de 2026.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.176.170/0001-09
Razão social: ATITUDE LOGISTICA LTDA
Endereço: ROD PR 466 S/N SALA 02/ PALMEIRINHA / GUARAPUAVA / PR / 85118-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091203325673004115

Informação obtida em 18/09/2026 16:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.176.170/0001-09

Certidão nº: 77741832/2026

Expedição: 18/09/2026, às 16:54:39

Validade: 17/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.176.170/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ATITUDE LOGISTICA LTDA

Documento..... CNPJ 41.176.170/0001-09

Sede..... Rodovia PR 466, SN(SALA 02 KM 13), PALMEIRINHA, GUARAPUAVA/PR, CEP 85118000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 03 de Julho de 2026

ROSANA
WAGNER:63910969968
0969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2026.07.06 12:01:58 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO.



PROPONENTE: ATITUDE LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD. PR 466, S/N, KM13, SALA 02
BAIRRO: Palmeirinha
CNPJ: 41.176.170/0001-09
INSC. EST. 90884276-69
FONE: 42-99833-0010
Guarapuava – PR

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Palmital - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026

DECLARAÇÃO DE EPP

A empresa Atitude Logística LTDA inscrita no CNPJ nº 41.176.170/0001-09, com sede na ROD. PR 466, S/N, KM 13, Sala 02, através de seu Contabilista legal, infra identificado, declara:

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava – PR, 30 de setembro de 2026.



FLÁVIO DORÉ
CRC-PR Nº 065309/O-2
CONTADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 907/2026

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 02 / 07 / 2027

Razão Social: ATITUDE LOGISTICA LTDA
Nome Fantasia: ATITUDE LOG
CNPJ: 41.176.170/0001-09
Endereço: Pr 466, S/n - Sala 02 Km 13 - Palmeirinha - Guarapuava/PR - 85118-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga
3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

OBSERVAÇÃO: Não haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e produtos para saúde. Não haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Não haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante. Não haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante.

Departamento de Vigilância em Saúde

Rua XV de Novembro 7900 – Centro. Fone; 3142-1551 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - Lei 13.311/2011)

(1/2) 120/157
Página: 01/02

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LOCAL E DATA: Guarapuava, 03 de Julho de 2026

Código de Autenticidade: 6567A2138BC3273DD753D520D2C22E49

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Rua XV de Novembro 7900 – Centro. Fone; 3142-1551 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - Lei 13.311/2011)

(2/2) 121/157

Página: 02/02

Parágrafo único: Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA e a CONTRATANTE farão avaliações semestrais do contrato e da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Os quantitativos descritos neste contrato tratam somente de estimativas, podendo variar para mais ou para menos, o que não implica em compromisso para a CONTRATANTE com tais quantidades.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os valores para prestação dos serviços, ficam conforme especificados na tabela abaixo:

TIPO DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR
Classe I (Perigoso)	Produtos químicos, medicamentos vencidos, vidros contaminados, Resíduos industriais e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$390,00 por m ³
Classe II (Não perigosos)	Resíduos de Serviço de Saúde autoclavados, Resíduos orgânicos, Resíduos sólidos urbanos, Resíduos de construção civil e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$145,00 por m ³

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade, apurada mensalmente, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

Parágrafo Segundo - Caso os resíduos entregues não forem segregados de forma que se identifique Classe I e Classe II será cobrado o valor referente a Classe I.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento poderá ser efetivado por meio de boleto emitido pela CONTRATADA ou por transferência/depósito bancário. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá enviar o comprovante para endereço eletrônico definido pela CONTRATADA.

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
SPEL: SPIELMANN:66625190900
dn=c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.01.22 15:39:58 -03'00'

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE está sujeita à multa correspondente a 2% do valor do débito e juros de mora de 1% ao mês, em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, em especial atraso no repasse dos recursos financeiros, sob pena de sujeitar-se ao pagamento dos valores acrescido da multa, além do pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor cobrado.

Parágrafo único: Além do disposto no caput, ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 dias a CONTRATADA poderá recusar-se a receber os resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato. O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do INP-C, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- a) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- c) Responsabilizar-se por todo o processo de coleta e transporte dos resíduos até o aterro da CONTRATADA, sendo essa isenta de qualquer ônus referente ao não cumprimento da legislação ambiental nos procedimentos de coleta e transporte dos resíduos.
- d) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, por meio do sistema MTR-SINIR, emitido pelo gerador do resíduo, especificando a tipologia dos resíduos coletados, número da ONU, classe de risco, Nome para Embarque e grupo de embalagem, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas, conforme exigido pela Portaria 280 de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR Nacional, especialmente em seu artigo 2º

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – São obrigações da CONTRATADA entre outras:

- a) Efetuar o tratamento e disposição final dos resíduos Classe I e Classe II conforme legislação ambiental vigente, bem como das licenças ambientais em que está habilitada;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de disposição final dos resíduos comprovando a disposição correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da CONTRATANTE e CONTRATADA, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do responsável técnico da contratada, dentre outros dados relevantes.

- c) Reportar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer ocorrência e/ou fato que prejudique a normal consecução dos serviços contratados;

GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
63942

Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942
Dados: 2024.01.22 15:43:36 -03'00'

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.01.22 15:40:17 -03'00'

Rodovia PR 466, KM 13 S/Nº Linha Prestes Distrito Palmeirinha
Guarapuava PR CEP 85.118-000

- d) Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Na contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- e) Exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado.
- f) Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução do contrato;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- i) A CONTRATADA deverá conceder à CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, qualquer dia e hora, e prestar ao Fiscal do contrato ou qualquer pessoa autorizada todas as informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do contrato;
- j) Todas as despesas inerentes aos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá possuir Licenças Ambientais vigentes para as atividades de tratamento e disposição final;
- m) A CONTRATADA se compromete a receber e a proceder com o tratamento e disposição final adequada dos resíduos recebidos conforme a legislação ambiental vigente e segundo as licenças ambientais e operacionais fornecidas pelos órgãos competentes;
- n) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- o) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942
Dados: 2024.01.22 15:43:10 -03'00'

**GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08
981563942**

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.01.22 15:40:36 -03'00'

**VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900**

**Rodovia PR 466, KM 13 S/Nº Linha Prestes Distrito Palmeirinha
Guarapuava PR CEP 85.118-000**

p) Apresentar, sempre que solicitado e manter disponível, os licenciamentos, certificações, alvarás, certidões e atestados, bem como toda e qualquer documentação pertinente, reguladora do serviço ora contratado.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo único: Pelo presente contrato não se estabelece qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta entre as partes.

DA VIGÊNCIA, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O prazo deste contrato é de 24 meses, renovando-se automaticamente no silêncio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica estipulada uma multa, não compensatória, equivalente a 10% sobre o valor global deste contrato para qualquer das partes que infringir algumas das cláusulas e condições, sendo beneficiária a parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – O contrato poderá ser rescindido de comum acordo desde que haja aviso prévio com antecedência de no mínimo 60 dias. O aviso prévio necessariamente será por escrito, podendo ser enviado via correio, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – As partes poderão declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes da prestação de serviços, independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, requerimento de recuperação judicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Atraso ou não pagamento de qualquer débito decorrente deste instrumento.

Parágrafo único: A rescisão contratual prevista nesta cláusula não acarretará qualquer direito de reembolso e/ou indenização a parte que der causa.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – As partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942**
Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
Dados: 2024.01.22 15:42:47 -03'00'

**VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900**
Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.01.22 15:40:54 -03'00'

**Rodovia PR 466, KM 13 S/Nº Linha Prestes Distrito Palmeirinha
Guarapuava PR CEP 85.118-000**

Parágrafo primeiro: As partes ficam autorizadas a tomar decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais desde que referentes ao objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – O Código Civil e Código de Processo Civil serão fontes subsidiárias ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todos os termos, multas e condições deste contrato estarão vinculadas as partes deste contrato, bem como seus sucessores. As partes farão com que quaisquer sucessores futuros de suas operações, atuais ou futuras, cumpram incondicionalmente os termos deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Este CONTRATO constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos, outros documentos ou acordos anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – As partes declaram e garantem, de forma irrevogável e irretratável, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a outra parte por eventuais prejuízos por ela suportados em decorrência da inexatidão das destas declarações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- QUARTA – As partes, declaram e garantem, também neste ato, sob as penas da lei, de forma irrevogável e irretratável que, (i) observam as legislações ambientais, trabalhistas, especialmente as relativas à saúde, segurança ocupacional, inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo; (ii) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato será considerado mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.01.22 15:41:13 -03'00'

Rodovia PR 466, KM 13 S/Nº Linha Prestes Distrito Palmeirinha
Guarapuava PR CEP 85.118-000

Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942
Dados: 2024.01.22 15:42:26 -03'00'

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento.

GUARAPUAVA - PR, 22 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB
e-CPF A1, cn=GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
Dados: 2024.01.22 15:42:03 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,
ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.01.22 15:41:33 -03'00'

EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA

DE RESIDUOS LTDA

CONTRATADA

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.186.177-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 10.828.293/0001-53	Nome/Razão Social EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rodovia PR 466, s/n, Km 13
Bairro Distrito de Pameirinha	Município / UF Guarapuava/PR
	CEP 85.118-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Excepcional
Atividade Específica Aterro de resíduos classe I, Aterro de resíduos classe II, Solidificação de resíduos, Trituração de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros	
Detalhes da Atividade Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II	
Coordenadas UTM (E-N) 445281.6 - 7204079.8	Logradouro e Número Rodovia PR 466, s/n, Km 13
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Distrito de Palmeirinha
	Município / UF Guarapuava/PR
	CEP 85.118-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO

CPF 10.828.293/0001-53	Nome EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP	Email angelo.rando@eficienciaambiental.eco.br
---------------------------	--	--

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,08	11271/202	445807 - 7204052

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	443527.6 - 7204098.2
Efluente do processo	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.8 - 7204107.8
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.8 - 7204107.8

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	0,20 - mg/L
Cianeto Total	1,00 - mg/L	Clorofórmio	1,00 - mg/L
Cobre Dissolvido	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercurio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloreto de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum
Tricloroeteno	1,00 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,33 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,50 kg	Aterro Industrial Próprio
190904 - Carvão ativado usado	0,10 kg	Aterro Sanitário
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	500,00 kg	Aterro Sanitário
191105 - Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas	50,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200140 - Metais	0,16 kg	Aterro Sanitário
170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas	121.000,00	Aterro Industrial Próprio
200101 - Papel e cartão	0,80 kg	Aterro Sanitário
200133 - Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e	0,01 kg	Aterro Industrial Próprio
200139 - Plásticos	0,50 kg	Aterro Sanitário

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,80 kg	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	300.000,00	Aterro Sanitário
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	16.830,00 kg	Aterro Industrial Próprio
190801 - Resíduos retirados da fase de gradeamento	0,50 kg	Aterro Sanitário
200102 - Vidro	0,66 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e 3º, Inciso VII da Resolução CEMA N° 107, de 09 de setembro de 2020, e autoriza a operação da atividade ou empreendimento acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes.
3. A presente Licença de Operação refere-se à Estação de Tratamento de Despejos Industriais, estando apto ao recebimento de efluentes de terceiros para tratamento.
4. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes nos documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
5. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciados ensejarão novos licenciamentos ou autorizações para a parte ampliada ou alterada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107/2020.
6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus Decretos Reguladores.
8. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento.
9. Esta Licença foi emitida com base nas informações e documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e dos respectivos profissionais, Engenheira Química Camila Fredo, ART n° 1720224630249 e Engenheiro Ambiental Angelo Felipe Rando, ART n° 1720224629089
10. Deverá apresentar relatório fotográfico, no prazo máximo de 6 meses do recebimento desta licença, do plantio de vegetação rasteira (grama) ao redor das lagoas afim de evitar maior degradação do solo.
11. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
12. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
13. Para o recebimento de efluentes para tratamento deverá ser requerida Autorização Ambiental, conforme Portaria IAP 212/2019 ou outra que venha a substituí-la.
14. Os efluentes líquidos a serem recebidos no local, deverão possuir compatibilidade com o sistema de tratamento. De acordo com o proposto em projeto, deverá ser realizada análise prévia de tratabilidade.
15. Iniciada a operação, no primeiro semestre, deverá ser realizado o acompanhamento do sistema de tratamento, com a amostragem do afluente e do efluente na fase inicial de operação, na frequência mensal. Devendo apresentar relatório do sistema de tratamento, assim que finalizado.
16. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.
17. Realizar o automonitoramento do empreendimento, apresentando anualmente a Declaração de Carga Poluidora.
18. Para o lançamento de efluentes líquidos deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Outorga de Direito de Uso. Para os parâmetros não contemplados na outorga, deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Resolução CONAMA 430, de 13 de maio de 2011.
19. O empreendimento deverá possuir equipamentos reservas e programa de manutenção preventiva, para os equipamentos críticos da unidade, principalmente bombas, aeradores e outros, de modo a evitar que ocorra redução da eficiência do sistema de tratamento dos efluentes, devido a falha desses equipamentos.
20. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.
21. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.
22. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
23. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.
24. Quando do envio e do recebimento dos resíduos autorizados, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) sendo necessário a o envio e a confirmação pelos envolvidos. Não havendo a confirmação pelo receptor, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF, o que poderá comprometer a renovação da presente licença, bem como a do gerador do resíduo.
25. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
26. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

28. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- Temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- Materiais sedimentáveis: até 1 mL/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- Óleos e graxas
- Óleos minerais até 20 mg/l
- Óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- Ausência de materiais flutuantes;
- DBO inferior a 50 mg/l e DQO inferior a 300 mg/l, de acordo com a Portaria n° 520/2022-GOUT ou outra que venha a substituí-la.

29. As condicionantes da presente Licença Ambiental poderão ser contestada no prazo de 30 (trinta) dias.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by JOSE
CLAUDINEI
VALENTINI:23325160930
Date: 2022.11.17
16:28:03 BRT

JOSE CLAUDINEI VALENTINI
Escritório Regional de Guarapuava

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade
247.496	02/01/2024	21.726.530-4	15/02/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação
Responsável pelas Informações ANGELO FELIPE RANDO				

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social	
10.828.293/0001-53	EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP	
Atividade		
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos		
Atividade Específica		
Aterro de resíduos sólidos perigosos		
Aterro de resíduos sólidos não perigosos		
Solidificação de resíduos		
Trituração de resíduos não perigosos		
Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil		
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco		
Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros		
Detalhes da Atividade		
Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II		
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	
445281.60 - 7204079.80	Rodovia PR 466, s/n	
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município/UF
Iguaçu	Distrito de Palmeirinha	Guarapuava/PR

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado	Questionário de Caracterização do Licenciamento O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o Trata-se de uma empresa de coleta e transporte de resíduos da Quantidade de resíduo diária Haverá unidade de transbordo de resíduos sólidos não perigosos Área do barracão Trata-se de atividade de trituração exclusivamente de resíduos Qual é o número de funcionários? O tratamento e/ou disposição final será de resíduos Classe D? Qual é a área construída e/ou impermeabilizada no empreendimento?
Área Construída	40.100,00 m²	
Investimento	R\$ 16.150.000,00	
Número de Funcionários	20	

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,08	--	---

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corrente
Efluente de esgoto sanitário	ETDI	Corpo Hídrico	0,01	520/2022	443527.79 - 7204107.89	Rio Corvina
Efluente do processo	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.79 - 7204107.89	Rio Corvina
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.79 - 7204107.89	Rio Corvina

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA
--NADA CONSTA--

7. RESÍDUO SÓLIDO				
Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final
150202	EPis contaminados	0,50 kg	Obras internas	Aterro Industrial Próprio
150202	EPis contaminados	0,33 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Industrial Próprio
150202	Materiais Absorventes	1,50 kg	Obras internas	Aterro Industrial Próprio
190904	Carvão Ativado	0,10 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Sanitário
190812	Lodo de Estação de Tratamento de Efluentes	500,00 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Sanitário
191105	Lodo de Estação de Tratamento de Efluentes	50,00 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Industrial Próprio
200140	Embalagens	0,16 kg	Refeitório	Aterro Sanitário
170107	Resíduos da construção civil	121.000,00 kg	Obras internas	Aterro Industrial Próprio
200101	Papel / Papelão	0,80 kg	Área Administrativa	Aterro Sanitário
200133	Pilhas e Baterias	0,01 kg	Área Administrativa	Aterro Industrial Próprio
200139	Embalagens	0,50 kg	Refeitório	Aterro Sanitário
200108	Resíduos Orgânicos	1,80 kg	Refeitório	Aterro Sanitário
200201	Resíduos sólidos urbanos e equiparados	300.000,00 kg	Coleta pública de resíduos	Aterro Sanitário
160303	Resíduos diversos contaminados para disposição final em aterro industrial classe I	16.830,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Próprio
190801	Materiais diversos - Plásticos	0,50 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Sanitário
200102	Embalagens	0,66 kg	Refeitório	Aterro Sanitário

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CPF	Nome	Profissão	
089.543.426-12	ANGELO FELIPE RANDO	Engenheiro ambiental	CREA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.617.008-1, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 41.176.170/0001-09	Nome/Razão Social ATITUDE LOGISTICA LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número PR 466, S/N		
Bairro PALMEIRINHA	Município / UF Guarapuava/PR		CEP 85.118-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de produtos não perigosos			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 445296,0 - 7204112,2	Logradouro e Número Rod PR 466, S/N, Sala 02 Km 13		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Palmeirinha	Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.118-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO		
CPF 41.176.170/0001-09	Nome ATITUDE LOGISTICA LTDA	Email pedro@recitechambiental.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

4.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,08	--	445082 - 7204249

4.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-T	ETE-T	0,01	--	---

4.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,02 kg	Reciclagem interna
200139 - Plásticos	0,02 kg	Reciclagem interna

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES	
1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.	
2. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.	
3. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.	
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores	
5. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.	
6. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.	
7. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735	
8. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.	
9. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos	
10. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.	
11. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente	
12. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.	
13. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.	
14. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.	
15. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.	

36. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Página 2/2

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.169.078-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 41.176.170/0001-09	Nome/Razão Social ATITUDE LOGISTICA LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número PR 466, S/N		
Bairro PALMEIRINHA	Município / UF Guarapuava/PR		CEP 85.118-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Porte Pequeno
Atividade Específica Autoclave			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 445290.6 - 7204112.2	Logradouro e Número Rod PR 466, S/N, Sala 02 Km 13		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Palmeirinha	Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.118-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Poço Profundo	Empreendimento	1,05	--	445807 - 7204052	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente do processo	ETDI	ETE-T	0,42	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão													
		O2	CO	MPT	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	445438.0 - 7204238.4	11,00 (7)	1.300 (7)	560 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	210,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	110,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	260,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

6. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014, ou legislação que vier a substituí-la.

7. O empreendimento deverá cadastrar o monitoramento de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br conforme frequência de monitoramento definida pela Resolução SEMA 016/2014, ou legislação que vier a substituí-la.

8. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA nº. 100/2017.

9. As emissões atmosféricas devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

10. As atividades ou fontes potenciais de poluição atmosférica deverão contar com a estrutura necessária para a realização de amostragem e/ou determinação direta de poluentes em dutos ou chaminés, de acordo com metodologia normatizada ou equivalente aceita pelo órgão ambiental competente.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8386284	13/08/2026	13/08/2026	13/11/2026
Dados básicos:			
CNPJ : 41.176.170/0001-09 Razão Social : ATITUDE LOGÍSTICA LTDA Nome fantasia : ATITUDE LOGÍSTICA LTDA Data de abertura : 11/03/2021			
Endereço:			
logradouro: ROD PR 466 N.º: S/N Complemento: SALA 02 KM 13 Bairro: PALMEIRINHA Município: GUARAPUAVA CEP: 85118-000 UF: PR			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g		
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		E6KR5JSD77CHE9KF	



PROPONENTE: ATITUDE LOGÍSTICA LTDA
Endereço: ROD. PR 466 S/N KM13 SALA 02.
Bairro: Palmeirinha
CNPJ: 41.176.170/0001-09
INSC. EST. 90884276-69
Fone: 42-99833-0010
Guarapuava – PR

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Palmital - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Atitude Logística Ltda inscrita n CNPJ 41.176.170/0001-09 com sede na ROD. PR 466, S/N KM 13 Sala 02, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato SR. Valdemar José Spielmann, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] não são



PROPONENTE: ATITUDE LOGÍSTICA LTDA
Endereço: ROD. PR 466 S/N KM13 SALA 02.
Bairro: Palmeirinha
CNPJ: 41.176.170/0001-09
INSC. EST. 90884276-69
Fone: 42-99833-0010
Guarapuava – PR

servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Gustavo José Spielmann, Portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial@atitudeambiental.com

Telefone: (46).3536-5078

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste

Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Claudio da Silva Duarte, portador do CPF/MF sob n.º [REDACTED], para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°36/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, estabelecidas no art.

93 da Lei nº 8.213/1991, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação; OU declaramos que a empresa não se enquadra na referida obrigatoriedade legal em razão de possuir quadro funcional inferior a 100 (cem) empregados.

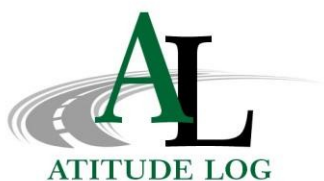
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Guarapuava – PR 30 de Setembro de 2026

GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
563942

Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
for ALL, ou=Presencial, ou=23924010000119,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
Dados: 2026.09.30 09:02:08 -03'00'

GUSTAVO JOSÉ SPIELMANN
CPF: [REDACTED] RG [REDACTED]
SÓCIO ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE LOGÍSTICA LTDA
Endereço: ROD. PR 466 S/N KM13 SALA 02.
Bairro: Palmeirinha CEP: 85.118-000
CNPJ: 41.176.170/0001-09
INSC. EST. 90884276-69
Fone: 42-99833-0010
Guarapuava – PR

À Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmital – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROPOSTA FINAL

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do Serviço	Descrição	Qtd.	Unid.	V. Máximo	V. Total
1	4752	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE GRUPO "A"/"E" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E", (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES).	12	Mês	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
Total do Lote 001						R\$ 74.400,00

Lote: 2 – Lote 002						
Item	Código do Serviço	Descrição	Qtd.	Unid.	V. Máximo	V. Total
1	4753	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE GRUPO "B" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).	2000	KG	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
Total do Lote 002						R\$ 30.000,00

Total geral do processo: R\$ 104.400,00(cento e quatro mil e quatrocentos reais)

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas.

Dados Bancários: Bradesco Ag. 6006 C/C 60000-8

Guarapuava - PR, 30 de Setembro de 2026.

GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=23924010000119, ou=AC
SingularID Multipla, cn=GUSTAVO JOSE
SPIELMANN:08981563942
Dados: 2026.09.30 09:00:20 -03'00'

GUSTAVO JOSÉ SPIELMANN
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
SÓCIO ADMINISTRADOR

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 30/09/2026 às 13:24:26

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

—

Elton Otto Back

Diretor

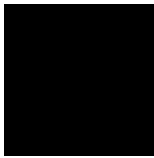
Anexos:

AtaSessaoFinal_00e20260930131701113.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Ferraz de Lima Net...	01/10/2026 15:50:29	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...
Vanderlei Retcheski	01/10/2026 16:02:43	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10
Suzielen Soares Klabunde	02/10/2026 08:13:20	1Doc	SUZIELEN SOARES KLABUNDE CPF 072.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **788B-D08A-2C2A-1CC5**



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
Processo Administrativo Nº 97/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 17/09/2026 14:08:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/09/2026 07:43:56	CADASTRO DE PROPOSTA	ATITUDE LOGISTICA LTDA
29/09/2026 10:16:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ALANA ASSESSORIA COBRANÇA TRANSP E SERV. ADMINISTRATIVO
29/09/2026 17:34:22	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
29/09/2026 23:55:52	CADASTRO DE PROPOSTA	OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
30/09/2026 08:56:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ATITUDE LOGISTICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/09/2026 10:56		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" , (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES).			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6.200,00	Valor Total: 74.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATITUDE LOGISTICA LTDA	308 41.176.170/0001-09	6.233,34	6.200,00		Sim
2 ALANA ASSESSORIA COBRANÇA	201 44.555.208/0001-42	6.233,00	6.233,00	0,53	Sim
3 SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTD	966 85.363.059/0001-05	6.233,34	6.233,34	0,01	Sim
4 OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA	908 34.553.841/0001-48	6.233,34	6.233,34	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

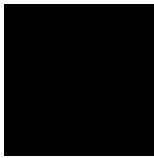
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2026 14:08:55	PUBLICADO			5ª Mesa da 1ª Turma do TCU FERRAZ DE ALONIO FERRAZ DE
18/09/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA			
30/09/2026 08:30:07	DISPUTA			
30/09/2026 08:30:07	LANCE	ALANA ASSESSORIA COBRANÇA TRANSP E SERV. ADMINISTRATIVO LTDA (PARTICIPANTE 201)	6.233,00	
30/09/2026 08:30:07	LANCE	SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 966)	6.233,34	
30/09/2026 08:30:07	LANCE	OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 908)	6.233,34	
30/09/2026 08:30:07	LANCE	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 308)	6.233,34	
30/09/2026 08:37:25	LANCE	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 308)	6.232,00	



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

30/09/2026 08:40:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 966, PARTICIPANTE 908 que apresentaram o valor de 6,233.34.			
30/09/2026 08:40:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATITUDE LOGISTICA LTDA			
30/09/2026 08:40:07	NEGOCIAÇÃO		
30/09/2026 08:51:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 308: SOLICITAMOS AO LICITANTE QUE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE DESCONTO ADICIONAL SOBRE O VALOR ATUALMENTE OFERTADO NOS DOIS LOTES, VISANDO À OBTENÇÃO DE UMA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO			
30/09/2026 08:52:42	MENSAGEM	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 308)	
Bom dia. Vou fazer os cálculos.			
30/09/2026 08:53:35	LANCE	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 308)	6.200,00
30/09/2026 08:54:17	MENSAGEM	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 308)	
Lances ajustados.			
30/09/2026 08:55:13	JULGAMENTO		
30/09/2026 08:56:04	HABILITAÇÃO		
30/09/2026 11:21:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/09/2026 11:51:28	EM ADJUDICAÇÃO		
30/09/2026 13:17:00	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "B" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATITUDE LOGISTICA LTDA	629 41.176.170/0001-09	15,47	15,00		Sin
2 ALANA ASSESSORIA COBRANÇA	554 44.555.208/0001-42	15,46	15,46	3,07	Sin
3 ORO VERDE COLETA DE RESIDUOS	597 34.553.841/0001-48	15,47	15,47	0,06	Sin
4 HOSPITALARES LTDA	765 85.363.059/0001-05	15,47	15,47	0,00	Sin

DESCCLASSIFICADOS

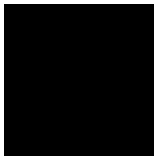
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/09/2026 14:08:55	PUBLICADO		
18/09/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/09/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
30/09/2026 08:36:00	DISPUTA		
30/09/2026 08:36:01	LANCE	ALANA ASSESSORIA COBRANÇA TRANSP E SERV. ADMINISTRATIVO	15,46
30/09/2026 08:36:01	LANCE	SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 765)	15,47
30/09/2026 08:36:01	LANCE	OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 597)	15,47



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

30/09/2026 08:36:01	LANCE	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 629)	15,47
30/09/2026 08:40:58	LANCE	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 629)	15,45
30/09/2026 08:46:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 597, PARTICIPANTE 765 que apresentaram o valor de 15.47.			
30/09/2026 08:46:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATITUDE LOGISTICA LTDA			
30/09/2026 08:46:01	NEGOCIAÇÃO		
30/09/2026 08:53:49	LANCE	ATITUDE LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 629)	15,00
30/09/2026 08:55:27	JULGAMENTO		
30/09/2026 08:55:27	HABILITAÇÃO		
30/09/2026 11:21:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/09/2026 11:51:28	EM ADJUDICAÇÃO		
30/09/2026 13:17:00	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO SUZIELEN SOARES KLABUNDE,

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, VANDERLEI RETCHESKI e SUZIELEN SOARES KLABUNDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/788B-D08A-2C2A-1CC5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 788B-D08A-2C2A-1CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 01/10/2026 15:50:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 01/10/2026 16:02:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZIELEN SOARES KLABUNDE (CPF 072.XXX.XXX-40) em 02/10/2026 08:13:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/788B-D08A-2C2A-1CC5>

Proc. Administrativo 16- 074/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 01/10/2026 às 10:17:03

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMS, SME-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

012_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_FINAL_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F2F1-E308-7832-8E85> e informe o código F2F1-E308-7832-8E85



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 281/2026-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 97/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE."

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL VIGENTE."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de despacho de procedimento eletrônico.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 01/10/2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2F1-E308-7832-8E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 01/10/2026 10:17:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F2F1-E308-7832-8E85>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 01/10/2026 às 13:55:45

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ELABORADA EM CONSONANCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

MINUTA_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Roberto Sartori Adão...	02/10/2026 15:02:38	1Doc	JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO CPF 368.XXX.XXX-20...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF39-7377-40BE-7A13**



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 97/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 36/2026 teve por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ATITUDE LOGISTICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" , (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES)	MÊS	12,00	6.200,00	74.400,00
2	1	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "B" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).	KG	2.000,00	15,00	30.000,00
TOTAL						104.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores são compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas para o município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, (Data da assinatura digital).

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DF39-7377-40BE-7A13> e informe o código DF39-7377-40BE-7A13





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF39-7377-40BE-7A13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO (CPF 368.XXX.XXX-20) em 02/10/2026 15:02:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DF39-7377-40BE-7A13>

Proc. Administrativo 18- 074/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 06/10/2026 às 08:25:53

DIANTE DA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL E DA CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, PROCEDO À JUNTADA AOS AUTOS DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DEVIDA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_36_2026_Diario_Oficial_dos_Municipios_do_Parana.pdf

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **97/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 36/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS (A, B, E), GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ATTITUDE LOGISTICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "A" / "E" , (RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES).	MÊS	12,00	6.200,00	74.400,00
2	1	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "B" COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS).	KG	2.000,00	15,00	30.000,00
TOTAL						104.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:F54D36F9

Publicada em	06/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Edição 3631

Código identificador F54D36F9

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>